MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 82/2026

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CHAMUSCA TRAIL, pessoa coletiva n.º 517 657 503, com sede na Avenida Gago Coutinho, n. º9 R/C, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* adchamuscatrail@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Secretário da Direção, João Miguel Fernandes Vieira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª
Objeto

1. Pelo presente protocolo, o **Município da Chamusca** comparticipa financeiramente a **Associação Desportiva Chamusca Trail** no valor de **259,36€** (duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos), destinado a comparticipar as despesas suportadas com o pagamento da licença de ruido (12,80€), direitos de autor à Sociedade Portuguesa de Autores – SPA (234,00€) e licenciamento (12,56€), relativas ao evento "Concerto Solidário".

2. O pagamento do valor acima referido será efetuado mediante a entrega, pelo Segundo Outorgante, do respetivo documento contabilístico, acompanhado dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 2.ª
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 46321/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso n.º 48919/2026.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;

b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª
Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 07/10/2026.

Cláusula 6.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e ação social de acordo com a alínea f) e h) do n. º2 do artigo 23.º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º. º33.º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 9.ª
Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 07 de outubro de 2026

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(***Dr.*** **Nuno Jorge Lino Mira**)

O Secretário da Associação Desportiva Chamusca Trail

(João Miguel Fernandes Vieira)